



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 085/2024 ANO XV

Divulgação: sexta-feira, 10 de maio de 2024

Publicação: segunda-feira, 13 de maio de 2024

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PLENO

RESOLUÇÃO N. 307, DE 10 DE MAIO DE 2024

Acresce dispositivo ao art. 1º da Resolução n. 128, de 3 de outubro de 2013.

O **ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 140, de 22 de abril de 2024, que determinou a implementação do método de autenticação do tipo múltiplo fator de autenticação (MFA) como requisito funcional para acesso a sistemas judiciais sensíveis;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e Governança de Segurança de Tecnologia da Informação da Justiça Militar de Minas Gerais, constantes dos documentos ns. 0295191 e 0300558 do Processo SEI 20.0.000001582-3”;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na sessão administrativa realizada em 08 de maio de 2024, referente ao Processo SEI 24.0.000000046-5,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução n. 128, de 3 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. O acesso dos usuários internos e externos ao sistema será feito mediante autenticação em dois fatores.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

RESOLUÇÃO N. 308, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera a Resolução n. 261, de 24 de fevereiro de 2022.

O **ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 140, de 22 de abril de 2024, que determinou a implementação do método de autenticação do tipo múltiplo fator de autenticação (MFA) como requisito funcional para acesso a sistemas judiciais sensíveis;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e Governança de Segurança de Tecnologia da Informação da Justiça Militar de Minas Gerais, constantes dos documentos ns. 0295191 e 0300558 do Processo SEI 20.0.000001582-3”;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na sessão administrativa realizada em 08 de maio de 2024, referente ao Processo SEI 24.0.000000046-5,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução n. 261, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....
§ 2º A autenticação em dois fatores para acesso ao sistema será obrigatória para os usuários internos e externos.

.....
Art. 22. O uso inadequado do sistema que cause redução significativa de sua disponibilidade poderá ensejar a suspensão do usuário.

§ 1º Considera-se uso inadequado do sistema, para fins do *caput*, as atividades que evidenciem ataque ou uso desproporcional dos ativos computacionais por meio de acesso robotizado.

§ 2º Verificado o uso inadequado do sistema por despacho fundamentado do Diretor de Tecnologia da Informação do TJMMG, será efetuado o bloqueio imediato do usuário.

§ 3º O bloqueio a que se refere o § 2º deste artigo deverá ser comunicado ao usuário e informado à Diretoria Judiciária ou à Corregedoria da Justiça Militar, conforme o caso, para providências.

§ 4º O usuário bloqueado poderá entrar em contato com o suporte do sistema Eproc, para solicitar seu desbloqueio no sistema, apresentando justificativas.

§ 5º Aceitas as justificativas pela Diretoria Judiciária ou Corregedoria da Justiça Militar, o desbloqueio deverá ocorrer dentro do prazo de dois dias úteis após a decisão, no horário de expediente do Tribunal.

§ 6º O usuário que reincidir na prática da infração por mais de duas vezes terá seu acesso suspenso pelo prazo de 30 dias, devendo realizar a solicitação justificada de desbloqueio diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça Militar.

§ 7º O usuário que for bloqueado reiteradamente e que não tiver processos vinculados na Justiça Militar de Minas Gerais não será desbloqueado no sistema até que comprove que possui processos de seu interesse na Justiça Militar de Minas Gerais.

§ 8º A automatização de consultas ao sistema deve ser feita exclusivamente mediante convênio com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 9º Os casos de uso inadequado do sistema serão informados à OAB ou às respectivas Corregedorias, sem prejuízo das medidas cabíveis, quando houver indício de prática de crime.

.....
Art. 26-A. Em se tratando de usuários internos da Justiça Militar, os documentos juntados ao Eproc somente poderão ser baixados em PDF ou impressos por:

- a) magistrado;
- b) diretor judiciário;
- c) gerente da corregedoria;
- d) gerente de secretaria;
- e) servidor designado para o plantão judicial, durante o período de designação;
- f) servidor designado para realizar remessa de recursos aos tribunais superiores.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se refere aos servidores que estiverem exercendo em substituição os cargos descritos nas alíneas “b”, “c” e “d”.

.....”
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Rúbio Paulino Coelho

Cargo: Desembargador

Matrícula: JME-0276-3

Destino: Brasília/DF

Atividade: Participação no V Seminário Volante da Comissão Nacional de Direito Militar da Associação Brasileira de Advogados (ABA)

Período de afastamento: 06/06/2024 a 07/06/2024

Concessão de 1,5 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Deferindo a continuidade da redução da jornada de trabalho da servidora Jane Mara Camargos dos Santos, JME 0185-6, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 246/2021 - TJMMG c/c o Decreto nº 27471/1987, que regulamenta a Lei nº 9.401/1986, com base no Laudo Médico Pericial n. 7282278/2021, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 16/12/2023.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde aos seguintes servidores:
- Mariana Cunha Batista, Assistente Judiciária, JME 0500-0, 03 (três) dias, a partir de 01/05/2024;
- Marília Crispi Paixão Carneiro, Oficial Judiciária, JME 0164-3, 02 (dois) dias, a partir de 02/05/2024.

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

- Camila Rafaela Berg de Oliveira, Oficial Judiciária, JME 0982-6, 05 (cinco) dias úteis, a partir de 07/05/2024;

- Flaviane de Almeida Cantarino, Assistente Judiciária, JME 0743-4, 02 (dois) dias úteis, a partir de 10/04/2024;

- Marília Crispi Paixão Carneiro, Oficial Judiciária, JME 0164-3, 02 (dois) dias úteis, a partir de 29/04/2024.

AVISO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, considerando o disposto no art. 313 da Lei Complementar n. 59/2001, na Portaria Conjunta n. 1.522/PR/2024 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no *Diário do Judiciário* eletrônico de 31/01/2024 e na Portaria Conjunta n. 1.546/PR/2024 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no *Diário do Judiciário* eletrônico de 03/05/2024, faço saber que não haverá expediente na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos dias 30 e 31 de maio de 2024, em razão do feriado de *Corpus Christi* e da suspensão do expediente do dia seguinte, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nas referidas datas.

(a) Giovani Viana Mendes
Secretário Especial da Presidência

QUINTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O MM Juiz de Direito Titular, Marcos Luiz Ney Filho, respondendo pela titularidade na 5ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que tramitam perante esta 5ª Auditoria os autos da Ação Penal nº 2000335-89.2022.9.13.0002/Eproc, movido pela 9ª Promotoria de Justiça de BH/MG, perante a Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em face do acusado ALESSANDRO AUGUSTO DA SILVA, número de polícia 1380336, CPF nº 05481124602, filho de CREUZA AUGUSTA DA SILVA, nascido em 29/06/1980, em que foi denunciado como incurso nas penas dos arts. 166 (publicação ou crítica indevida) e 215 (difamação), ambos do Código Penal Milita. E, por este meio, fica INTIMADO o acusado ALESSANDRO AUGUSTO DA SILVA acerca da audiência presencial remota de interrogatório do acusado a ser realizada por meio da plataforma ZOOM no DIA **25 de junho de 2024, às 13h30min**: Link da reunião:

<https://us02web.zoom.us/j/86943908055pwd=N1F1Q2dEdGhXWEs0S3hUZW5XMktlZz09>(ID da reunião: 869 4390 8055 Senha: 882659). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO que vai publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 07 de maio de 2024. Eu, Marcio dos Santos Alves, Gerente de Secretaria na 5ª AJME, lavrei o presente e o subscrevi, e o MM. Juiz de Direito mandou publicar.

INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O MM Juiz de Direito Titular, Marcos Luiz Ney Filho, respondendo pela titularidade na 5ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que tramitam perante esta 5ª Auditoria os autos da Ação Penal nº 2000335-89.2022.9.13.0002/Eproc, movido pela 9ª Promotoria de Justiça de BH/MG, perante a Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em face do acusado CLEINES PINTO DE OLIVEIRA, número de polícia 1420983, CPF nº 08477250650, filho de JURANDI DE OLIVEIRA e de MARIA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA, nascido em 29/07/1986, em que foi denunciado como incurso nas penas dos arts. 166 (publicação ou crítica indevida) e 215 (difamação), ambos do Código Penal Milita. E, por este meio, fica INTIMADO o acusado CLEINES PINTO DE OLIVEIRA, acerca da audiência presencial remota de interrogatório do acusado a ser realizada por meio da plataforma ZOOM no DIA **25 de junho de 2024, às 13h30min**: Link da reunião:

<https://us02web.zoom.us/j/86943908055pwd=N1F1Q2dEdGhXWEs0S3hUZW5XMktlZz09>(ID da reunião: 869 4390 8055 Senha: 882659). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO que vai publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 07 de maio de 2024. Eu, Marcio dos Santos Alves, Gerente de Secretaria na 5ª AJME, lavrei o presente e o subscrevi, e o MM. Juiz de Direito mandou publicar.